

Órgão Concessor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA		
Unidade Gestora Executora	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Entidade Beneficiária	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA/CLINICA ACONCHEGO		
Endereço/CEP	R. DR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, nº. 430 - MARILIA/SP - CEP 17504-072		
Datas dos recebimentos: 15/01/2024			
Fonte	FUNDES ()	TESOURO ()	(X) MUNICIPAL

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Entidade HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA, responsável pela CLINICA ACONCHEGO vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos na data acima, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, através do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na importância de R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais), recurso este destinado ao tratamento dos internos e devidamente contabilizado no livro diário.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total de recursos recebidos

Item	DATA	Nº NF OU RECIBO	Natureza da Despesa	Valor	Nº cheque ou Doc. Débito	Data de Compensação
1	19/01/24	10196	CASA AMAZONAS DECORAÇÕES LTDA	700,00	20901	09/02/24
2	19/01/24	181141	DERMOMED COMÉRCIO DE SAUDE E BELEZA LTDA	6.445,32	21901	19/02/24
3	23/01/24	2761	POLIPRO ESPUMAS E COLCHOES LTDA - ME	17.250,00	30101	01/03/24
4	08/02/24	648	TOPTIER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	64.500,00	22701	27/02/24
5	05/03/24	7	HOSPITEC COMERCIO DE TECIDOS LTDA	16.898,08	32501	25/03/24
6	10/04/24	12098	CASA AMAZONAS DECORAÇÕES LTDA	350,00	41701	17/04/24
TOTAL				106.143,40		

Total de despesas	106.143,40
Saldo Exercício Anterior	0,00
Recursos do Termo Aditivo	105.000,00
Juros de aplicação financeira	1.094,56
Total do Repasse (TA + Juros)	106.094,56
Recursos Próprios	48,84
Valor Restituído a ser utilizado meses seguintes	0,00

Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade Beneficiária, sob pena da lei, que a documentação suprelacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Local: MARILIA/SP Data: 17/04/2024	Responsável pela Elaboração Nome: Natalia Cristina Beloti Lima Assinatura: <u>Natalia C. Beloti Lima</u>
---------------------------------------	--

Responsável pela Entidade: Nome: VICENTE ARMENTANO JÚNIOR Assinatura: <u>Vicente</u>
--

ARNULFO JOSE DA SILVA	7802300	33	21665/2023
AVANT ADMINISTRAÇÃO LTDA	3794600	33	22313/2023
AVANT ADMINISTRAÇÃO LTDA	3794500	33	22314/2023
AVANT ADMINISTRAÇÃO LTDA	3798400	33	22315/2023

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem através deste informar que não haverá atendimento ao público nas unidades dos Centros Dia do Idoso, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de reunião de planejamento anual 2024.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que no período de 26 a 30 de dezembro de 2023, o sistema de Cadastro Único (CadÚnico) estará indisponível por motivo de implantação de melhorias no sistema.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que não haverá atendimento nos Centros de Convivência de Crianças e Adolescentes (antigas Casas do Pequeno Cidadão) nos dias 26/12/2023 (terça-feira) e 02/01/2024 (terça-feira), devido à organização interna e alinhamento dos serviços. O atendimento ao público retoma nos dias 27, 28 e 29/12/2023; e dia 03/01/2024:

Padre Nóbrega: Rua Álvaro Borges da Cunha, s/nº - Chácara Água Viva - (14)3425-7289;

Rosália: Rua Belmiro da Rocha, n.º 155 - Distrito de Rosália - (14)3425-7289;

Marília - Santa Antonieta: Rua Dr. Arnaldo de Toledo Barros, n.º 1.589 - Jardim Santa Antonieta - (14)3415-3992;

Marília - Zona Sul: Rua Kintaro Mitsuka, n.º 1.251 - Jardim Santa Paula.

RITA ANDREA MARQUES SARTORI ZAFRED

Responsável pelo expediente da

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA A ENTIDADE, REFERENTE À DOAÇÃO DIRIGIDA, RECEBIDA ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília – COMDIM, através do Fundo Municipal do Idoso, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso para a entidade abaixo especificada, que contempla ações de atendimento ao idoso visando à garantia de seus direitos no âmbito municipal, que obteve doações dirigidas, recebidas através de doações deduzidas do Imposto de Renda, doadas por Pessoa Física e Jurídica no período de 20/07/2023 a 20/12/2023, especificamente doação a qual não pôde ser repassada por motivos burocráticos e que na data de hoje foi aprovado o repasse pelo Conselho:

ENTIDADES	VALOR A SER REPASSADO
CLÍNICA ACONCHEGO (CNPJ. 52.050.010/0002-16) (adjacente ao HEM – Hospital Espírita de Marília)	105.000,00

Parágrafo Único:- O recurso somente pode ser utilizado pela entidade com o CNPJ acima citado e devidamente cadastrada no Conselho, com manutenção dos serviços, adequações (reforma), compra de materiais necessários para a execução dos serviços que estão em execução na Entidade e demais despesas necessárias conforme Planilha de gastos apresentada. **Sendo vedada a utilização para construção.**

Art. 2º. A entidade contemplada encaminhou ao COMDIM, uma planilha de aplicação do recurso a ser recebido, conforme especificado na tabela acima e ofício com os dados bancários para a realização do depósito e demais providências.

§ Único: O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente por meio de crédito bancário em conta-corrente especificada pela Entidade, que deverá comprovar o depósito através de extrato bancário, a ser apresentado ao COMDIM no ato da apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso ao COMDIM, com cópia de notas fiscais; recibos; extratos bancários e um relatório em papel timbrado da Entidade assinado pelo Presidente, relatando a utilização do recurso, até o dia 31 do mês de MAIO de 2024. Caso ocorra atraso, deverá encaminhar justificativa através de Ofício ao COMDIM, no início do mês que antecede o vencimento do prazo.

Art. 4º. Caso a entidade não preste contas do valor total recebido, no prazo determinado e nem justifique o atraso no prazo estabelecido, ficará impossibilitada de participar de novos repasses.

